SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF Nº 36.009.814/0001-34

……

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025

I. **Data, hora e local:** Ao 10 de outubro de 2025 às 10 horas, na sede social da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 11º e 12º Andar, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP 04538-132 ("ATUAL ADMINISTRADORA" OU "TRUSTEE DTVM").

II. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença do único Cotista detentor de 100% das Cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes do Administrador.

III. **Mesa: Presidente:**Luis Fernando de Almeida, **Secretário:** Cesário Batista Passos;

IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a transferência da administração, custódia, distribuição controladoria e escrituração de cotas do Fundo exercidas pela **TRUSTEE DTVM** para a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A** ("NOVA ADMINISTRADORA"), instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP 01452-919, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.806.535/0001-54, devidame/nte autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585 de 02 de outubro de 1995, bem como estabelecer todos os procedimentos que deverão ser adotados pela **ADMINISTRADORA** e pela **NOVA ADMINISTRADORA** para efetivar a transferência acima referida; **(ii)** aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações desta assembleia, conforme Anexo II à presente Ata e **(iii)** autorizar a adoção pela **ADMINISTRADORA** e pela **NOVA ADMINISTRADORA** de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

V. **Deliberações:** O Cotista representando 100% das cotas do Fundo em circulação, aprova, sem qualquer ressalva ou restrições, as seguintes ordens do dia:

(i) a substituição da instituição responsável pela administração, custódia, distribuição, controladoria e escrituração de cotas do Fundo pela Nova Administradora, que neste ato aceita a indicação, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) a Nova Administradora manifesta a sua anuência em exercer a administração do Fundo,respectivamente, e declara que assumirá todos os deveres e obrigações relativos à administração do Fundo, respectivamente, de acordo com o novo Regulamento do Fundo, **a partir da abertura do dia 03 de Novembro de 2025** ("Data de Abertura"). A Atual Administradora se manterá nas obrigações oriundas da atividade de administração e custódia do Fundo **até o fechamento do dia 31 de outubro de 2025** ("Data de Fechamento" e "Data de Transferência"), inclusive;

b) em até 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Fechamento, a atual Administradora transferirá à Nova Administradora a totalidade dos valores integrantes da Carteira, deduzidas a taxa de administração e demais despesas e encargos devidos pelo Fundo até a Data de Fechamento, se houver, calculadas *pro rata temporis* considerando o número de dias corridos até a Data de Fechamento, que serão pagas ao Atual Administradorou a quem for devido tal pagamento até a Data de Fechamento, podendo, inclusive, provisionar os montantes necessários para a confecção das demonstrações financeirasde transferência do Fundo e demais despesas;

c) o Atual Administrador entregará à Nova Administradora (i) cópia de todos os documentos societários relativos ao Fundo em até 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Fechamento; e (ii) cópia da presente ata devidamente assinada por todos até 01 (um) dia útil de sua conclusão. A Atual Administradora deverá apresentar documentos adicionais à Nova Administradora, caso requerido por esta, pelos Cotistas ou por autoridade fiscalizadora, no prazo de 10 (dez)dias úteis contados da data da solicitação, caso outro prazo não seja legalmente aplicável, observado o prazo máximo de guarda estabelecido na instrução da Comissãode Valores Mobiliários ("CVM") específica;

d) A Atual Administradora entregará à Nova Administradora, em 5 (cinco) dias antecedentes da Data de Fechamento, cópia da posição e histórico de todos os Cotistas, bem como dos registros contábeis e fiscais relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

e) A Atual Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo durante o prazo legal exigido, referente às operações ocorridas até a Data de Fechamento, em perfeita ordem, comprometendo-se a deixar à disposição da Nova Administradora as demonstrações financeiras do Fundo até a Data de Fechamento, com os respectivos pareceres dos auditores independentes. O recolhimento das obrigações fiscais do Fundo decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Datade Abertura, inclusive, caberão à Nova Administradora;

f) A Administradora será responsável por enviar aos Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentosauferidos no ano civil corrente até a Data de Fechamento;

g) a Nova Administradora nomeia, neste ato, o Sra. Claudia Siola Cianfarani, inscrita no CPF son o nº 119.745.868-98, para ser o diretorresponsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM a partir da Data de Abertura;

h) a partir da Data de Abertura, o Sr. Marcus Eduardo de Rosa, inscrito no CPF sob o nº 030.084.058-60, como diretor estatutário, será o responsável do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) Caso haja valores pendentes para conclusão da demonstração financeira, esta deverá ser quitada pela Atual Administradora até a Data de Fechamento. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Atual Administradora provisioná-la e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

j) A Atual Administradora deve enviar à Nova Administradora, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à Data da Transferência, o balancete do Fundo, relativo ao último mês emque esteve sob sua administração e a posição da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

k) A Atual Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na Administração do Fundo até a Data de Transferência, inclusive;

l) A Atual Administradora deverá informar a CVM sobre a sua destituição como instituição Administradora do Fundo e a sua substituição pela Nova Administradora, conforme deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, mediante envio à CVM de cópia da presente ata, sendo que a Nova Administradora deverá confirmar a sua condição como nova instituição administradora do Fundo junto a CVM;

m) Na Data de Transferência, a Atual Administradora deverá disponibilizar à Nova Administradora total acesso ao Fundo no âmbito do Sistema CVM Web;

n) A Nova Administradora será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias junto a esse órgão relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a Data de Transferência;

o) A Atual Administradora encaminhará à Nova Administradora em até a Data da Transferênciao código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

p) A Nova Administradora será responsável por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA;

q) Ficam aprovados pelos Cotistas todos os atos de Administração praticados pela Atual Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo até a Data de Transferência. Os Cotistas e a Atual Administradora dão-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamarem um do outro, a qualquer tempo, título ou pretexto, em juízo ou fora dele;

r) A Atual Administradora declara que, até a presente data, não tem conhecimento da existência de processos administrativos sancionadores ou inquéritos administrativos instaurados pela CVM, B3 – Brasil, Bolsa, Balcão,

Supervisão de Mercados (BSM), ANBIMA ou quaisquer outros órgãos e instituições reguladoras ou de autorregulação do mercado de capitais, envolvendo o Fundo, bem como não tem conhecimento da existência de qualquer pendência de pagamento de eventual multa ou de envio de informações eventuais ou periódicas de responsabilidade do Fundo aos referidos órgãos e instituições e se responsabiliza pelo cumprimento fidedigno das suas obrigações legais e regulatórias desde a data em que assumiu suas funções até a Data de Transferência;

s) O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede social da Nova Administradora, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação de serviço de atendimento ao cotista serão de responsabilidade da Nova Administradora;

t) O Fundo passará a ter Serviço de Atendimento ao Investidor, bem como Ouvidoria conforme informado pela Nova Administradora;

u) A partir da Data de Transferência, os serviços de custódia, controladoria, distribuição, tesouraria e escrituração das cotas do Fundo serão prestados pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 (“Novo Prestador de Serviços”);

v) O presente Instrumento vincula obrigações legais, válidas e vinculantes entre as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos; e

w) Nenhuma tolerância ou atraso de qualquer das Partes em fazer cumprir ou exigir o cumprimento dos direitos e obrigações convencionados nesta Ata constituirá novação nem precedente de qualquer natureza, nem prejudicará ou restringirá o exercício dos mesmos direitos e obrigações em igual situação para o futuro, bem como não isentará,em nenhum caso, qualquer das Partes do integral cumprimento de suas obrigações de acordo com o aqui

convencionado e previsto.

(ii) Aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir:

a) A inclusão dos dados da Nova Administradora e dos prestadores de serviço de custódia, controladoria, distribuição, tesouraria e escrituração das cotas no novo Regulamento do Fundo, na forma do Anexo II à presente Assembleia; e
b) Alteração dos itens 5.1 e 5.2 do Anexo I ao Regulamento do Fundo, que passará a constar conforme abaixo:

5.1 Como remuneração aos serviços de administração, escrituração e controladoria de que trata este Regulamento, é devido pelo Fundo ao Administrador uma remuneração fixa mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo que este valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - -IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados de seu início de funcionamento do Fundo ("Taxa de Administração").

5.2 Como remuneração aos serviços de custódia de que trata este Regulamento, é devido pelo Fundo ao Administrador uma remuneração fixa mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que este valor será remunerado com parcela da Taxa de Administração ("Taxa de Custódia").

(iii) Aprovar, sem qualquer ressalva, a adoção pela Administradora e pela Nova Administradora das medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,** realizada em XX de XX de 2025 suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida, foi por todos assinada, de forma eletrônica, autorizando-se sua publicação, na forma de versão certidão, com a omissão da lista de presença. **É CÓPIA FIEL DA VERSÃO LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.**

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

_____

Cesário Batista Passos

Secretário

ANEXO I

.....

SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF Nº 36.009.814/0001-34

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025

ATA EM VERSÃO CERTIDÃO, COM OMISSÃO DAS ASSINATURAS, A LISTA DE PRESENÇA DEVIDAMENTE ASSINADA SE ENCONTRA SOB PODER DA ADMINISTRADORA, NO ACERVO SOCIETÁRIO DO FUNDO.